



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

S Ã O P A U L O

Praça Dr. Mário Lins, 150 – Centro – CEP 14680-000

www.jardinopolis.sp.gov.br PABX (16) 3690-2900

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de prestação de serviço de empresa especializada para fornecimento de Solução de Rede sem Fio (Wi-Fi) tipo "outsourcing", em 55 (cinquenta e cinco) locais diferentes, com implementação, serviço de instalação, configuração, testes, manutenção, atualização e prestação de suporte técnico especializado durante todo o período contratual.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade imperiosa de assegurar a continuidade, a modernização e a expansão dos serviços de conectividade sem fio (Wi-Fi) no âmbito do Município, considerando a iminência do término do contrato de prestação de serviços atualmente vigente. A infraestrutura de rede sem fio consolidou-se como ferramenta estratégica e essencial para o funcionamento de diversas frentes do serviço público local. Na área da educação, a estrutura atual atende plenamente todas as unidades escolares da rede municipal, viabilizando o desenvolvimento das atividades pedagógicas por meio do acesso de professores — utilizando tanto dispositivos particulares quanto equipamentos da municipalidade — e de alunos, cujo acesso é restrito exclusivamente aos dispositivos fornecidos pela prefeitura, tais como tablets e computadores, garantindo a segurança e o controle do ambiente escolar. Além do ambiente pedagógico, o serviço estende-se à Biblioteca Municipal, local onde o acesso à internet é universalizado e liberado para toda a população mediante a validação em um sistema de cadastro. Diante do encerramento do vínculo contratual atual, a abertura de um novo processo licitatório na modalidade de outsourcing mostra-se indispensável para evitar a interrupção abrupta dessas atividades, o que causaria severos prejuízos administrativos e sociais.

Para além de manter as operações nos moldes já consolidados, este novo processo licitatório responde à demanda de expansão da cobertura para abranger integralmente as Unidades de Saúde do Município, totalizando 55 locais diferentes assistidos pelo contrato. Nas unidades de saúde, o Wi-Fi terá um duplo papel fundamental: disponibilizar acesso público à internet para a população em atendimento e, simultaneamente, fornecer conectividade robusta para os equipamentos e tablets institucionais utilizados pelos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), otimizando a coleta de dados e a alimentação dos sistemas de saúde pública em tempo real durante suas rotinas de trabalho.

Sob o aspecto estritamente técnico e operacional, a modelagem desta contratação leva em conta o fato de o Município já operar, de forma estável, uma infraestrutura de rede sem fio própria e ativa baseada no ecossistema Ubiquiti UniFi, que conta com uma controladora centralizada. A nova contratação deve, obrigatoriamente, manter a padronização e a compatibilidade com o ecossistema Ubiquiti UniFi. Essa exigência técnica visa garantir a convergência tecnológica e a eficiência administrativa, permitindo que a empresa CONTRATADA absorva e gerencie, através de uma console centralizada única, tanto os novos



ativos locados quanto os pontos de acesso preexistentes de propriedade da prefeitura, evitando a fragmentação da rede municipal em sistemas isolados. A padronização evita a complexidade de se lidar com plataformas híbridas ou concorrentes, elimina a necessidade de treinamentos complexos de requalificação do corpo técnico em novas plataformas de mercado, reduz riscos de falhas de configuração e assegura a aplicação homogênea de políticas de segurança da informação e segregação de redes (VLANs), mantendo o Município em total conformidade com o Marco Civil da Internet e com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Por fim, a opção pelo modelo de outsourcing — contemplando implementação, instalação, configuração, testes, manutenção e suporte técnico especializado — atende ao princípio da eficiência econômica, visto que desonera o Município do investimento inicial imediato na compra de equipamentos de grande porte, transfere o risco de obsolescência tecnológica para a empresa contratada e assegura a manutenção contínua e preventiva da rede por meio de um Acordo de Nível de Serviço (SLA) rigoroso ao longo de todo o período contratual.

3. SOLUÇÃO DA REDE SEM FIO COMO UM TODO

- 3.1. Fornecimento de rede sem Fio (Wi-Fi) tipo "outsourcing", em 55 (cinquenta e cinco) locais diferentes, espalhados em vários prédios da cidade de Jardimópolis (conforme relação do Anexo I), com implementação, serviço de instalação, configuração, testes, manutenção, atualização e prestação de suporte técnico especializado durante todo o período contratual e transferência de conhecimento, conforme condições, especificações técnicas, quantidades, vigência e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos;
- 3.2. A solução deverá possuir infraestrutura, equipamentos e aplicações que atendam a estes requisitos, viabilizando o monitoramento e gerenciamento dos equipamentos e acessos, sem que haja gargalos (de qualquer espécie);
- 3.3. A conectividade dos usuários será de forma mista, podendo ser através de controle por *MAC Address*, *Captive Portal*, autenticação por usuário e senha ou outra solução técnica disponível, caso exista.
- 3.4. A empresa será responsável pela instalação, configuração e manutenção corretiva e preventiva de todos os itens que compõem a solução.
- 3.5. Realizar a migração e o provisionamento de até 15 (quinze) Access Points de propriedade da Prefeitura (modelo Ubiquiti AC Lite) para a sua nova controladora, assumindo a responsabilidade técnica pela configuração, monitoramento e gerência operacional destes itens durante toda a vigência contratual. Exclui-se de sua responsabilidade a troca dos equipamentos de propriedade da Prefeitura em caso de danos permanentes.
- 3.6. Fornecer todos os materiais, equipamentos, softwares e pessoal capacitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

S Ã O P A U L O

Praça Dr. Mário Lins, 150 – Centro – CEP 14680-000

www.jardinopolis.sp.gov.br PABX (16) 3690-2900

3.7. Fornecer um centro de operações e de serviços, níveis 1, 2 e 3.

4. LEGADO TECNOLÓGICO E INTEROPERABILIDADE

- 4.1. O Departamento de Tecnologia da Informação (DTI) já opera uma infraestrutura de rede sem fio baseada no ecossistema Ubiquiti UniFi, composta por controladora central e pontos de acesso ativos. A solução UniFi utiliza protocolos de comunicação proprietários para o gerenciamento de camadas lógicas, como o provisionamento de SSIDs e políticas de segurança. A introdução de uma marca distinta impediria que os equipamentos de propriedade do Município fossem geridos pela mesma interface dos novos, gerando uma fragmentação da rede municipal em dois sistemas isolados.
- 4.2. Como se trata de uma contratação tipo outsourcing, a Prefeitura precisa de ferramentas eficazes para fiscalizar o SLA (Acordo de Nível de Serviço). A padronização permite utilizar uma única console de monitoramento para verificar o status de todos os pontos da cidade em tempo real. Ter marcas diferentes exigiria que o Município auditasse dois sistemas de logs distintos para conferir o tempo de conexão e o consumo de banda, dificultando o controle e a transparência pública.
- 4.3. A despadronização neste momento forçaria o Município a lidar com dois cenários economicamente desvantajosos:
- 4.3.1. Subutilização do Legado: Os APs atuais ficariam isolados, podendo tornar-se obsoletos prematuramente por falta de integração com as novas políticas de segurança da rede principal.
- 4.3.2. Custo de Integração: A tentativa de integrar marcas diferentes via protocolos genéricos (como SNMP) raramente oferece o mesmo nível de controle (como o bloqueio de usuários ou atualização remota de firmware) que a integração nativa, exigindo mais horas de suporte técnico da contratada, o que elevaria o valor das propostas.
- 4.4. A indicação da marca de referência Ubiquiti (Linha UniFi) encontra amparo legal no Art. 41, inciso I, alínea 'b' e inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visto que a padronização e a escolha do ecossistema tecnológico preexistente se justificam pela necessidade de manter a compatibilidade das especificações técnicas, a continuidade operacional do DTI e a economicidade, evitando o ônus financeiro e operacional de gerenciar consoles de fabricantes distintos.
- 4.5. **Interligação por Rede MAN:** A infraestrutura municipal dispõe de rede corporativa metropolitana (Rede MAN), que interliga os 55 (cinquenta e cinco) locais listados no ANEXO I diretamente ao Data Center Central do Município. Toda a comunicação de dados da solução Wi-Fi será transportada por essa infraestrutura de rede existente.
- 4.6. **Centralização de Segurança e Controle de Acesso:** O acesso à internet, a distribuição e resolução de nomes (DNS) e a aplicação de políticas de segurança da informação e navegação são geridos de forma centralizada pelo Firewall Central da CONTRATANTE, localizado em seu Data Center.
- 4.7. **Transparência e Rastreabilidade:** A solução fornecida pela CONTRATADA deverá obrigatoriamente operar de forma transparente (sem aplicação de NAT intermediário nos APs),



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

S Ã O P A U L O

Praça Dr. Mário Lins, 150 – Centro – CEP 14680-000

www.jardinopolis.sp.gov.br PABX (16) 3690-2900

permitindo a segregação lógica de redes (ex: rede corporativa e rede de visitantes/guest por meio de VLANs ou isolamento de camada 2) nos Access Points e Switches fornecidos. O tráfego dos usuários deverá ser entregue ao Firewall Central com a devida identificação de origem, garantindo a aplicação diferenciada das políticas de segurança, controle de acesso a sistemas internos/impressoras e a rastreabilidade integral de acordo com a LGPD e o Marco Civil da Internet.

5. LOCAIS E MATERIAIS A SEREM EMPREGADOS

5.1. A relação dos locais da CONTRATADA que receberão as instalações dos AP's constam no ANEXO I.

5.2. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço contratado, inclusive materiais básicos como cabo de rede Cat5e ou Cat6 (preferencialmente gigabit), conector RJ45, parafusos, buchas, condutele, eletroduto, abraçadeiras e etc, de acordo com a necessidade, assumindo todos os custos dessa instalação.

5.3. A CONTRATADA será responsável pela manutenção, troca e realocação de todos os equipamentos da solução em caso de queima ou danos.

5.4. Cada local de instalação receberá um kit básico com os seguintes itens:

5.4.1. Access Point (quantidade mínima e obrigatória, por kit, definida na relação dos locais);

5.4.1.1. **Total de 165 unidades de Access Point**, marca de referência Ubiquiti UniFi ou equivalente, desde que a solução proposta garanta total interoperabilidade e integração nativa, sem o uso de protocolos genéricos de monitoramento (como SNMP simples), com o ecossistema e a plataforma de gerência já adotados pelo Município, conforme detalhado no item LEGADO TECNOLÓGICO E INTEROPERABILIDADE deste termo, tendo como características:

5.4.1.1.1. Tecnologia Wi-Fi 5 (802.11ac Wave 1) ou superior (Wi-Fi 6 / 802.11ax);

5.4.1.1.2. Operação simultânea nas faixas de 2.4 GHz e 5 GHz;

5.4.1.1.3. Desempenho (Throughput) Agregado: Mínimo de 1 Gbps, sendo:

5.4.1.1.3.1. Banda 5 GHz: Mínimo de 867 Mbps;

5.4.1.1.3.2. Banda 2.4 GHz: Mínimo de 300 Mbps;

5.4.1.1.4. Suporte a PoE (Power over Ethernet) nos padrões 802.3af ou PoE Passivo (24V);

5.4.1.1.5. Mínimo de 1 porta RJ-45 Gigabit;

5.4.1.1.6. Suporte a, no mínimo, 50 usuários conectados simultaneamente por AP com performance estável;

5.4.1.1.7. Suporte nativo a WPA2-Enterprise, WPA3, criptografia AES e isolamento de clientes (Guest Isolation);

5.4.1.1.8. Compatibilidade total com software de gerência local, permitindo configuração em massa, atualização de firmware remota e análise de espectro RF;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

S Ã O P A U L O

Praça Dr. Mário Lins, 150 – Centro – CEP 14680-000

www.jardinopolis.sp.gov.br PABX (16) 3690-2900

5.4.1.1.9. Modelo para uso interno (indoor), com kit de montagem para teto ou parede incluso.

5.4.1.1.10. Deverá haver total integração e compatibilidade de todos os componentes deste com os em uso pela CONTRATANTE.

5.4.2. 1 unidade de switch de 8 ou 16 portas (sendo permitida a utilização de até 2 switches de 8 portas em substituição ao switch de 16 portas nos locais de 8 a 10 APs, via interconexão Gigabit full-duplex dedicada, de modo a garantir o throughput exigido, a estabilidade da rede e a total ausência de degradação do tráfego ou aumento perceptível de latência na solução).

5.4.3.1 unidade de Rack 8U;

5.4.4.1 unidade de Régua ou calha para rack com 12 tomadas;

5.4.5. Patch cords de acordo com a quantidade de AP's;

5.4.6.1 unidade de Nobreak;

5.4.7. Cabo de rede Cat5e ou Cat6 (preferencialmente gigabit), estima-se a quantidade de 50 metros por AP's;

5.4.8. Material diverso como conector RJ45, parafusos, buchas, condutele, eletroduto, abraçadeiras, etiquetas, etc;

5.4.9. Todos os insumos de infraestrutura passiva (cabos de rede, conectores RJ45, tomadas lógicas, eletrodutos, calhas) e as baterias dos nobreaks deverão ser obrigatoriamente novos e de primeiro uso. Para os ativos de rede (Access Points e Switches), poderão ser fornecidos equipamentos do estoque de locação da CONTRATADA, desde que estejam em linha ativa de produção e suporte pelo fabricante (não descontinuados / End-of-Life), em perfeitas condições estéticas e operacionais, com firmwares atualizados e total garantia de suporte técnico e substituição nos prazos fixados no Acordo de Nível de Serviço (SLA).

6. CONTROLADOR DE REDE SEM FIO – Requisitos Gerais

6.1. Deverá ser instalado no ambiente da CONTRATADA;

6.2. Deverá ser totalmente compatível com as soluções de WIFI (Ubiquiti / Unifi) que já são utilizadas pela CONTRATANTE;

6.3. Gerenciar todos os access point wireless simultaneamente, com centralização das funcionalidades de autenticação;

6.4. A controladora deve suportar a gestão de, no mínimo, 2.000 (dois mil) usuários simultâneos em toda a solução, garantindo que o limite de software ou hardware de gerência não seja um gargalo para a expansão da rede;

7. CONTROLADOR DE REDE SEM FIO – Requisitos de Gerenciamento

7.1. Implementar padrão WMM para priorização de tráfego, suportando aplicações em tempo real, tais como, VoIP streaming de vídeo, dentre outros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

S Ã O P A U L O

Praça Dr. Mário Lins, 150 – Centro – CEP 14680-000

www.jardinopolis.sp.gov.br PABX (16) 3690-2900

- 7.2. Possibilitar roaming com integridade de sessão, dando suporte a aplicações em tempo real, tais como, VOIP, streaming de vídeo, dentre outros;
- 7.3. Permitir a varredura de RF nas frequências 2,4GHz e 5GHz para identificação de Pontos de Acesso não autorizados;
- 7.4. Deve suportar, no mínimo, o dobro dos equipamentos de ponto de acessos contratados, para este projeto;
- 7.5. Disponibilizar informações de radiofrequência e de clientes conectados em tempo real;
- 7.6. Permitir Upgrade dos equipamentos de ponto de acessos via Controlador, FTP e HTTP;
- 7.7. Permitir balancear conexões 2,4GHz e 5GHz;
- 7.8. Permitir configurar IP estático via controlador;
- 7.9. Permitir configuração distintas para os rádios 2,4GHz e 5GHz;
- 7.10. Permitir sobrescrever configuração da VLAN para um único SSID caso necessário;
- 7.11. Suporte a gerenciamento visual, com utilização de mapas;
- 7.12. Suporte ao padrão IEEE 802.1x permitindo integração com servidor radius;
- 7.13. Permitir o envio de notificações via e-mail;
- 7.14. Permitir configuração de backup automático diário, semanal e mensal;
- 7.15. Suporte a configurações avançadas de QoS do tipo Per-User rate limiting;
- 7.16. Permitir a criação de perfil de administração, read-only;
- 7.17. Armazenar os históricos de todos os clientes conectados a controladora;
- 7.18. Permitir o bloqueio/desbloqueio dos clientes;
- 7.19. Permitir Blacklist/Whitelist via MAC Address;
- 7.20. Controlar a configuração dos pontos de acesso e gerenciá-los de forma centralizada;
- 7.21. Deve ser acompanhado de todos os acessórios necessários para operacionalização do equipamento, tais como: softwares, licenças, documentação técnica e manuais;
- 7.22. Todos os equipamentos e softwares fornecidos devem estar cobertos pelo serviço de suporte pelo período contratual contado a partir da data do recebimento definitivo;
- 7.23. Possibilitar a obtenção da configuração do equipamento através do software de gerência;
- 7.24. Possibilitar a obtenção de informações de capacidade e desempenho da CPU, memória e portas através do software de gerenciamento;
- 7.25. Permitir a configuração e gerenciamento por meio de browser padrão (http e https);
- 7.26. Permitir a atualização remota do sistema operacional e dos arquivos de configuração utilizados no equipamento via interface ethernet;
- 7.27. Permitir o armazenamento de sua configuração em memória não volátil, podendo, numa queda e posterior restabelecimento da alimentação, voltar à operação normalmente na mesma configuração anterior à queda de alimentação;
- 7.28. Análise de espectro: Seleção automática dos canais com menor interferência;
- 7.29. Permitir a gravação de eventos em log interno e/ou externo por meio do protocolo syslog;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

S Ã O P A U L O

Praça Dr. Mário Lins, 150 – Centro – CEP 14680-000

www.jardinopolis.sp.gov.br PABX (16) 3690-2900

- 7.30. Possuir o monitoramento em tempo real de Processador do controlador do hotspot, utilização de link, quantidade de usuários conectados à rede (DHCP) em relação aos usuários logados no hotspot, gráficos de clientes conectados em cada um dos aparelhos instalados.
- 7.31. Possibilitar a visualização de informações de clientes que conectaram a rede sem fio, incluindo as seguintes informações referentes aos clientes de rede sem fio:
- 7.31.1. Endereço IP;
 - 7.31.2. Endereço MAC;
 - 7.31.3. Rede;
 - 7.31.4. Tempo de Conexão;
 - 7.31.5. Ponto de acesso e controlador ao qual está associado;
 - 7.31.6. Quantidade de Dados de Download;
 - 7.31.7. Quantidade de Dados de Upload;
 - 7.31.8. Quantidade de usuários conectados;
 - 7.31.9. Consumo de banda;
 - 7.31.10. Tipos e fabricantes dos dispositivos que se conectaram a rede;
 - 7.31.11. AP's online e offline.
- 7.32. Possuir a funcionalidade de listar cada usuário, sua localização, endereço IP, endereço MAC e dados de associação e de autenticação 802.1x;
- 7.33. Permitir a criação de administradores do hotspot, criando visões administrativas independentes;
- 7.34. Deve suportar a criação de relatórios por usuário, por conexões e analítico, informando endereço IP, MAC Address, dados de download e de upload;
- 7.35. Deve suportar a configuração de layout do hotspot pela interface administrativa, podendo diretamente nesta interface alterar os campos de cadastro, alterar o logo da página, a imagem ao fundo do logo e as cores da página do hotspot.
- 7.36. Deve suportar a funcionalidade de diretamente na interface administrativa do hotspot adicionar campanhas, para que quando o visitante conectar na rede ele possa visualizar uma imagem com objetivo de divulgar algum serviço da Prefeitura.
- 7.37. Deve suportar também o encaminhamento do usuário após logar no hotspot para uma página previamente configurada.
- 7.38. Nos relatórios deve ser possível analisar o dispositivo móvel conectado à rede do hotspot, tendo um relatório por dispositivo conectado à rede.
- 7.39. Armazenamento de logs de autenticação e conexão de usuários à rede sem fio por período mínimo de 01 (um) ano, em conformidade com o Marco Civil da Internet (Lei 12.965/2014) e com a LGPD;
- 7.39.1. As informações a serem registradas pelo sistema de Captive Portal / Controladora compreendem, no mínimo: data e hora de início e término da conexão (com fuso horário/UTC),



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

S Ã O P A U L O

Praça Dr. Mário Lins, 150 – Centro – CEP 14680-000

www.jardinopolis.sp.gov.br PABX (16) 3690-2900

duração da sessão, endereço IP local (privado) atribuído ao terminal, endereço MAC do dispositivo conectado, e identificador/vínculo do usuário (CPF, e-mail ou cadastro).

- 7.39.2. A solução deverá obrigatoriamente operar de forma transparente (sem aplicação de NAT intermediário que mascare o IP de origem dos clientes sem fio), garantindo que as VLANs e o tráfego dos usuários cheguem identificados ao firewall central da CONTRATANTE, viabilizando a rastreabilidade ponta a ponta e a correlação com os logs de navegação à internet mantidos pelo Município.
- 7.39.3. A solução de Captive Portal, bem como a plataforma de coleta e armazenamento dos logs de autenticação e conexão por no mínimo 1 (um) ano, serão fornecidas e hospedadas em ambiente sob total responsabilidade da CONTRATADA (nuvem/SaaS ou Data Center da CONTRATADA), devendo assegurar alta disponibilidade, redundância e segurança da informação sem qualquer custo adicional ou consumo de recursos de computação e armazenamento da CONTRATANTE.
- 7.39.4. A solução contratada deverá manter sincronização temporal contínua e ininterrupta via protocolo NTP (Network Time Protocol), utilizando obrigatoriamente como referência primária o servidor NTP do Município ou os servidores públicos do NIC.br (NTP.br), garantindo o fuso horário oficial (Horário de Brasília - UTC-3) com variação máxima tolerada de milissegundos, aplicável a todos os ativos e softwares (Controladora, Access Points, Switches, aplicação de Captive Portal e servidores/módulos de gravação de logs).
- 7.39.4.1. Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pela captura, integridade, gravação e precisão do registro de autenticação e conexão, vinculando de forma unívoca: Identificador/Cadastro do Usuário (CPF/E-mail), Endereço MAC do dispositivo terminal, Endereço IP local (privado) atribuído e Data/Hora Exata de Início e Término da Sessão (com fuso horário/UTC).
- 7.39.4.2. Caberá à CONTRATANTE a responsabilidade pelo registro e armazenamento dos logs de navegação à internet (destinos acessados), executados centralmente no Firewall Municipal localizado no Data Center.
- 7.39.4.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar, na interface do Captive Portal ou da Controladora, funcionalidade ou relatório de busca e exportação de dados que permita à equipe do DTI realizar a rápida e precisa correlação entre os registros de IP local/horário fornecidos pelo Firewall e a identidade do usuário cadastrado responsável pelo acesso, em atendimento ao Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014) e à LGPD (Lei nº 13.709/2018).
- 7.40. Acesso ao sistema de gerenciamento por meio de browser padrão;
- 7.41. As licenças necessárias para todas as funcionalidades de software devem estar inclusas, podendo ser utilizadas com todos os recursos contratados, durante toda a vigência do contrato. Incluindo qualquer atualização de software, suporte e garantias do fabricante.
- 7.42. Disponibilização de uma dashboard centralizando todas as informações de forma customizável e amigável.



8. CONTROLADOR DE REDE SEM FIO – Requisitos de Segurança

- 8.1. Implementar mecanismos para detecção e bloqueio de pontos de acesso não autorizados;
- 8.2. Implementar listas de controle de acesso;
- 8.3. Implementar filtros de acesso baseados em protocolos e em endereços MAC;
- 8.4. Implementar IEEE 802.1X, para autenticação de clientes wireless, com pelo menos os seguintes métodos EAP;
 - 8.4.1. **EAP-PEAP (com MSCHAPv2)**: Método mais comum para autenticação via usuário e senha integrados ao Active Directory/LDAP;
 - 8.4.2. **EAP-TTLS**: Para garantir tunelamento seguro na troca de credenciais;
 - 8.4.3. **EAP-TLS**: Caso o Município opte, no futuro, por autenticação via certificados digitais em cada máquina;
- 8.5. Integração com Radius Server que suporte os métodos EAP citados;
- 8.6. Implementar associação dinâmica de usuário a VLAN, com base nos parâmetros da etapa de autenticação;
- 8.7. Suporte a QoS (controle de banda) por usuário, com base nos parâmetros da etapa de autenticação;
- 8.8. O sistema deverá permitir que seja configurado um perfil para o qual será direcionado o usuário que não consiga se autenticar (acesso guest);
- 8.9. Implementar criptografia do tráfego de controle entre o Controlador do hotspot e os respectivos Pontos de Acesso gerenciados;
- 8.10. Implementar, em conjunto com o ponto de acesso: WEP, WPA com algoritmo de criptografia TKIP e MIC e WPA2 com algoritmo de criptografia AES;
- 8.11. Criação de políticas personalizadas por tipo de perfil de acesso;
- 8.12. Detecção de Access Points Rogues: Redes similares que podem ser criadas para captar dados das clientes.
- 8.13. Deve permitir o isolamento de tráfego entre clientes (L2 Isolation), impedindo a comunicação direta entre dispositivos conectados à rede de visitantes.

9. CONTROLADOR DE REDE SEM FIO – Solução de Captive Portal

- 9.1. Permitir a customização completa da página de autenticação, possibilitando também a inclusão de logotipo, imagem de fundo, tamanho e cor da fonte, URL de direcionamento pós login;
- 9.2. Permitir administração de todas as configurações via Front-end;
- 9.3. Possuir relatórios de acesso: cadastro / visitantes / conexões / média; faixa Etária; visitantes por plataforma; visitantes por gênero; visitantes por acesso; top visitantes;
- 9.4. Permitir definir tempo de sessão e tempo de ociosidade;
- 9.5. Permitir definir cota de download/upload;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

S Ã O P A U L O

Praça Dr. Mário Lins, 150 – Centro – CEP 14680-000

www.jardinopolis.sp.gov.br PABX (16) 3690-2900

- 9.6. Permitir definir a quantidade dos usuários online por equipamento ou geral;
- 9.7. Permitir controle individual de tempo de acesso, banda e tráfego por usuário;
- 9.8. A solução de Captive Portal deve estar em total conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei 13.709/2018), apresentando Termos de Uso e Política de Privacidade aceitáveis pelo usuário no momento do cadastro.
- 9.9. A solução de Captive Portal poderá ser fornecida como aplicação complementar (de terceiros), e deverá ser instalada e executada na infraestrutura da CONTRATADA (integrada ou junto à controladora centralizada).

10. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E AMBIENTE DE REDE (INCLUINDO CONFIGURAÇÕES DE SWITCHES E ACCESS POINTS)

- 10.1. Todo o processo de instalação, incluindo mão de obra, material, softwares, hardwares e equipamentos (todos os custos) será de responsabilidade da CONTRATADA.
- 10.2. A instalação e as configurações dos equipamentos e softwares serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- 10.3. O prazo para conclusão da instalação total será de até 90 dias.
- 10.4. A instalação contemplará:
 - 10.4.1. A instalação e a configuração dos equipamentos e softwares, necessários para o perfeito funcionamento da solução de rede local sem fio;
 - 10.4.2. Todo tipo de montagem e conexões necessárias para o uso do equipamento na rede de dados;
 - 10.4.3. O Departamento de Tecnologia da Informação indicará o ambiente onde deverão ser instalados os equipamentos. Diante disso, caberá à CONTRATADA definir o posicionamento dos pontos de acesso de forma a obter as melhores condições de funcionamento da solução (desempenho e área de cobertura) e fazer a conexão dos pontos de acesso às tomadas lógicas caso existam. Nos locais onde não houver as tomadas lógicas a CONTRATADA deverá providenciar, fornecendo a mão de obra e materiais necessários para a instalação das novas tomadas;
 - 10.4.4. A CONTRATADA deverá ainda instalar e configurar os dispositivos de alimentação elétrica PoE, de acordo com as necessidades de alimentação dos pontos de acesso;
 - 10.4.5. Será também de responsabilidade da CONTRATADA configurar e customizar o software de Gerência da WLAN (hospedado em sua própria infraestrutura/nuvem) para a adoção e gestão dos ativos de rede de todas as unidades;
 - 10.4.6. Caberá à CONTRATADA a instalação dos racks e demais materiais e equipamentos necessários para acondicionar e organizar a infraestrutura para a disponibilização da rede sem fio;



- 10.4.7. Deverá realizar a configuração de usuários com perfil de administração e outros com perfil apenas para operação/visualização;
- 10.4.8. Durante a etapa de instalação deverão ser efetuados, em conjunto com técnicos da CONTRATANTE, testes e ajustamento da qualidade, devendo ser entregues, ao final, toda a documentação da instalação, incluindo os detalhes de configuração dos produtos;

11. SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DA SOLUÇÃO

- 11.1. Este serviço consiste no monitoramento automatizado e contínuo (24 horas por dia, 7 dias por semana) de todos os ativos da solução. Em caso de falhas ou indisponibilidades registradas, a CONTRATADA deverá atuar de forma proativa para o restabelecimento do serviço, observando os horários de funcionamento de cada unidade e as regras do Acordo de Nível de Serviço (SLA);
- 11.2. Este serviço contempla, monitorar em tempo real:
 - 11.2.1. Usuários conectados;
 - 11.2.2. A cobertura de sinal do local, ou seja, cada ambiente coberto pelo sinal wireless;
 - 11.2.3. O status de funcionamento de todos os equipamentos da solução, sendo: se estão ligados, se estão se comunicando com a rede e se estão executando corretamente as suas funções;
 - 11.2.4. Ponto de acesso e controlador ao qual está associado;
 - 11.2.5. Quantidade de Dados de Download;
 - 11.2.6. Quantidade de Dados de Upload;
 - 11.2.7. Quantidade de usuários conectados;
 - 11.2.8. Consumo de banda;
- 11.3. Geração e armazenamento de relatórios;
- 11.4. Alertas enviados por email/sms; Equipamentos off-line, possíveis ataques, interferência, capacidade dos APs;
- 11.5. A contratada terá responsabilidade por todos os equipamentos e softwares fornecidos por ela e configurações dos equipamentos integrantes da rede (switches e APs). Não lhe caberá interagir com fornecedores terceiros contratados pelo Município, como por exemplo, a operadora do link de internet. Para estes casos, a contratada terá como responsabilidade realizar o diagnóstico e orientar a equipe técnica do Município para a solução.
- 11.6. Em casos de eventos registrados nesta atividade, a Contratada será responsável por comunicar imediatamente a sua equipe técnica e conduzir todas as ações necessárias para reestabelecimento do serviço;

12. NOC - NETWORK OPERATION CENTER E CENTRAL DE SERVIÇOS

- 12.1. A solução NOC (*Network Operation Center*) deverá incorporar todos os serviços contratados no presente Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

S Ã O P A U L O

Praça Dr. Mário Lins, 150 – Centro – CEP 14680-000

www.jardinopolis.sp.gov.br PABX (16) 3690-2900

- 12.2. A Central de Serviços é o único ponto de contato (*Single Point of Contact – SPOC*) e tem por objetivo restaurar os serviços dos usuários o mais rápido possível, provendo soluções definitivas e soluções de contorno minimizando assim o impacto no negócio causado pelas falhas de TI;
- 12.3. Os serviços de atendimentos deverão seguir as boas práticas preconizadas pelo ITIL v3;
- 12.4. Atendimento Nível 1:
 - 12.4.1. Fazer o primeiro atendimento, entender, atender e/ou direcionar a solicitação do usuário para o responsável pela solução, de acordo com o definido no processo/procedimento;
 - 12.4.2. Receber, registrar, priorizar e acompanhar todos os Incidentes;
 - 12.4.3. Acompanhar o status dos Incidentes;
 - 12.4.4. Direcionar os chamados para os níveis de suporte conforme estabelecido nos processos da CONTRATADA garantindo a determinação correta dos tempos de solução e níveis de serviço acordados com a CONTRATANTE;
- 12.5. Atendimento Nível 2:
 - 12.5.1. Os atendimentos de segundo nível são aqueles, que por algum impedimento, não puderam ser resolvidos pelo 1º Nível e poderão ser realizados remotamente;
 - 12.5.2. O suporte de 2º nível deverá ser prestado por técnico especializado, com formação e/ou certificação adequada ao problema a ser tratado;
 - 12.5.3. O suporte de segundo nível será acionado pelo Service Desk a partir das informações e descrições constantes das Requisições de Serviço ou Incidentes abertos pela equipe de Primeiro nível;
- 12.6. Atendimento Nível 3 (on-site):
 - 12.6.1. Prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico em equipamentos de informática e infraestrutura utilizados nesta solução.
 - 12.6.2. O fornecimento das peças de reposição se dará por conta da CONTRATADA, sem custos adicionais para a CONTRATANTE;
 - 12.6.3. A CONTRATADA se responsabiliza com toda e qualquer despesa com seus técnicos, incluindo deslocamento e alimentação;
- 12.7. A conclusão dos atendimentos sempre deverá ser registrada na ferramenta de Service Desk.

13. SUPORTE TÉCNICO

- 13.1. Os serviços deverão estar disponíveis, no mínimo, em horário comercial, durante toda a vigência do contrato, e estarão cobertos por um Acordo de Nível de Serviço (SLA).
- 13.2. Os chamados de suporte devem ser feitos através de um site (preferencial), e-mail ou número telefônico 0800 ou equivalente à ligação gratuita ou ligação local, fornecendo, neste momento, o número/protocolo, data e hora de abertura do chamado. Este será considerado o início para contagem dos prazos estabelecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

S Ã O P A U L O

Praça Dr. Mário Lins, 150 – Centro – CEP 14680-000

www.jardinopolis.sp.gov.br PABX (16) 3690-2900

- 13.3. O tempo para identificação do problema deverá ser de no máximo 1 (uma) hora. O tempo de solução ou tempo para reparo, que compreende o tempo entre a abertura do chamado técnico até a sua efetiva solução, será no máximo de 8 (oito) horas, excetuando-se as configurações dos equipamentos que compõem infraestrutura ou substituição dos equipamentos que serão de 24 (vinte e quatro) horas úteis;
- 13.4. Novas instalações, remoção de instalações, mudança de endereço, e alterações de características: como acréscimo ou decréscimo de APs, após a implantação inicial, dar-se-ão por solicitação formal da CONTRATANTE, e deverão ser executadas em um prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos e sem custos a CONTRATANTE.
- 13.5. Comunicação prévia, com intervalo de no mínimo sete dias, das paradas programadas para manutenção preventiva e adaptações na rede da CONTRATADA, sendo o limite anual, para as paralisações, de 24 (vinte e quatro) horas;
- 13.6. A empresa deverá possuir mecanismos de monitoramento da infraestrutura e dos equipamentos e deverá disponibilizar para o Departamento de TI da CONTRATANTE, o acesso a este monitoramento de forma web e online;
- 13.7. A CONTRATADA deverá prestar diretamente ou através de suas assistências técnicas autorizadas os serviços de manutenção dos equipamentos, que por ventura sejam fornecidos, e suporte técnico durante o período de vigência do contrato;
- 13.8. Os atendimentos de hardware, que por ventura sejam fornecidos, deverão ser efetuados no local onde os equipamentos foram entregues;
- 13.9. A garantia técnica deverá abranger a manutenção corretiva com a cobertura de todo e qualquer defeito de hardware apresentado, inclusive substituição de peças, partes, componentes de acessórios, sem representar qualquer ônus para a CONTRATANTE;

14. TREINAMENTO

- 14.1. O treinamento terá o objetivo de capacitar a equipe técnica do Município nos fluxos de abertura e acompanhamento de chamados junto ao NOC da CONTRATADA, na operação conjunta das ferramentas de monitoramento customizadas para Jardimópolis, bem como na administração das políticas do novo Captive Portal e regras da LGPD implementadas nesta contratação;
- 14.1.1. Na hipótese de a CONTRATADA consagrar-se vencedora apresentando solução baseada em marca equivalente (conforme autorizado neste Termo de Referência) e procedendo com a substituição tecnológica de até 15 (quinze) Access Points legados por novos equipamentos equivalentes de sua propriedade, o escopo do treinamento deverá obrigatoriamente incluir, além dos aspectos operacionais do outsourcing, a completa capacitação técnica do corpo de TI da CONTRATANTE na nova console de gerência e nos novos ativos de rede fornecidos, de modo a garantir a plena transferência de tecnologia e conhecimento técnico sem custos adicionais para o Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

S Ã O P A U L O

Praça Dr. Mário Lins, 150 – Centro – CEP 14680-000

www.jardinopolis.sp.gov.br PABX (16) 3690-2900

- 14.2. Mesmo com o devido treinamento, a CONTRATADA continuará tendo como responsabilidade prestar os serviços de suporte (on-site, se necessário) para todos os componentes, de forma a garantir o restabelecimento do funcionamento da solução em caso de falhas;
- 14.3. O treinamento inclui instruções técnicas e da boa operação do equipamento;
- 14.4. A CONTRATADA deverá ministrar treinamento relativo à solução integrada implementada, administração, operacionalização, manuseio, configuração e utilização da solução e seus componentes, visando garantir a transferência de conhecimento para as pessoas indicadas pela CONTRATANTE;
- 14.5. A carga horária será de definida pela CONTRATANTE, observando-se que o treinamento deverá conter todo o conteúdo descrito no item anterior e ter o mínimo de 3 horas;
- 14.6. O treinamento ocorrerá nas dependências do Município e a CONTRATADA será responsável por todo e qualquer material, equipamento ou ferramenta de apoio para o treinamento;
- 14.7. O treinamento deverá acontecer ao término da implantação (instalação e configuração) da solução;
- 14.8. CONTRATADA deverá arcar com despesas de transporte, hospedagem, alimentação e qualquer outro custo associado aos seus colaboradores;

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 15.1. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante fornecido satisfatoriamente, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do objeto licitado. Sendo assim, o(s) atestado(s) deve(m) contemplar 80 access points.
- 15.2. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro de funcionários, profissional detentor de atestado de responsabilidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado perante o conselho profissional competente (CREA e/ou CRT), mediante a apresentação do respectivo Certificado/Certidão de Acervo Técnico (CAT ou CCT/TRT) por execução de serviços de características semelhantes ao objeto da presente licitação. A comprovação de vínculo poderá se dar por meio de contrato social, no caso de sócio da empresa; por carteira de trabalho ou ficha de empregado, no caso de empregado da empresa; ou ainda, por meio de contrato de prestação de serviços técnicos compatíveis.
- 15.3. Comprovação de que a licitante possui no mínimo 01 (um) analista de redes com especialização em roteamento e switches, comprovado através da apresentação de certificados de conclusão de curso. A comprovação de vínculo trabalhista poderá se dar por meio de contrato social (no caso de sócio da empresa), por carteira de trabalho ou ficha de empregado, ou ainda por meio de contrato de trabalho de prestação de serviços técnicos compatíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

S Ã O P A U L O

Praça Dr. Mário Lins, 150 – Centro – CEP 14680-000

www.jardinopolis.sp.gov.br PABX (16) 3690-2900

- 15.4. Declaração da Prefeitura informando que a licitante realizou a Visita Técnica ou declaração da licitante afirmando que as informações contidas neste Termo de Referência foram suficientes para que ela pudesse conhecer o objeto contratado e formular sua proposta de preço.

16. VISITA TÉCNICA

- 16.1. A licitante poderá realizar visita técnica na Prefeitura de Jardimópolis – Departamento de Tecnologia da Informação e/ou outros setores, onde serão executados os serviços, de modo a permitir a mensuração dos custos com a execução dos serviços do objeto da licitação.
- 16.2. A visita deverá ser previamente agendada através do e-mail andre@jardinopolis.sp.gov.br ou telefone (16) 3690-2905.
- 16.3. Para as empresas que realizarem a visita técnica, será disponibilizada a Declaração de Visita Técnica, informando que o representante conheceu o ambiente operacional da Prefeitura Municipal de Jardimópolis. Esta declaração deverá ser juntada no item Qualificação Técnica.
- 16.4. A empresa que **NÃO** realizar a visita técnica, deverá apresentar uma declaração afirmando que as informações contidas neste Termo de Referência foram suficientes para que ela pudesse conhecer o objeto contratado e formular sua proposta de preço. Esta declaração deverá ser juntada no item Qualificação Técnica.

17. PAGAMENTO

- 17.1. O pagamento será efetuado mensalmente até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação da correspondente Nota Fiscal ou fatura.

18. VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 18.1. O prazo de vigência contratual será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com a legislação vigente.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 19.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas;
- 19.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

S Ã O P A U L O

Praça Dr. Mário Lins, 150 – Centro – CEP 14680-000

www.jardinopolis.sp.gov.br PABX (16) 3690-2900

- 19.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado devendo ressarcir imediatamente à Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 19.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 19.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;
- 19.6. Comunicar ao Fiscal ou Gestor do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 19.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 19.8. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 19.9. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 19.10. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 19.11. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 19.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 19.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 19.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 19.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação;



- 19.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
- 19.17. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 19.18. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.
- 19.19. Realizar a adoção e configuração de até 15 (quinze) Access Points preexistentes da Contratante na nova controladora fornecida, mantendo-os operacionais e monitorados.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 20.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 20.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 20.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 20.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

21. ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

- 21.1. A administração do contrato será realizada pelo Departamento de Tecnologia da Informação (DTI) da Prefeitura de Jardimópolis, representado pelo gestor do contrato, Sr. André Luis Bertini, e pelo fiscal do contrato, Sr. William da Silva Misael.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

S Ã O P A U L O

Praça Dr. Mário Lins, 150 – Centro – CEP 14680-000

www.jardinopolis.sp.gov.br PABX (16) 3690-2900

ANEXO I RELAÇÃO DOS LOCAIS DE INSTALAÇÃO

	LOCAL	ENDEREÇO	Nº	BAIRRO	QTD mínima de ACCESS POINT
1	Ambulatório de Especialidades	Rua Onofra Davi da Silva	0	Vila das Mangueiras	3
2	Ambulatório de Físio e Fono	Avenida Pref. Newton Reis	180	Centro	3
3	Ambulatório de Infectologia "Géssio Mori"	Praça Olavo Bilac	27	Centro	1
4	Berçário "Nair Saud Abdala"	Rua Mário Campi	91	Parque Nova Jardimópolis	2
5	Biblioteca e Centro Estudantil "Gininho Marchiô"	Rua Domiciano Alves de Rezende	666	Centro	3
6	Casa da Cultura "Paulo Portugal"	Praça Manoel Antonio Dias	0	Centro	2
7	Central de Regulação Médica	Rua: Getúlio Vargas	1178	Centro	2
8	Central Odontológica	Avenida Pref. Newton Reis	192	Centro	2
9	Centro de Saúde II	Rua Domiciano Alves de Rezende	98	Centro	3
10	Centro Esportivo Newton Reis	Av. Pref. Newton Reis	1078	Cohab Ilha Grande	2
11	COAP - Centro Op. de Atend. Pré Hospitalar	Rua Virgílio Costacurta	778	Vila Paulista	1
12	Controle de Endemias / Arboviroses	Praça Olavo Bilac	7	Centro	2
13	Controle de Vetores	Rua Prudente de Moraes	73	Centro	1
14	Creche "Altamira Brigliadori Capeli"	Rua Luiz Antônio Correa	31	CDHU Conjunto Antônio D. Nogueira	2
15	Creche "Cleusa T. Bertini"	Rua Fausto Selani	0	Jardim Humberto Pereira Lima	4
16	Creche "Gilda Vezzoli Violante"	Rua Dos Motoristas	200	Cohab Bom Jesus	2
17	Creche "Maria Brilhadori Saquy"	Rua Warley Pupo	0	Vila Reis	2
18	Creche "Maria de Lourdes Fávaro"	Rua Pedro Targa	33	Juruçê	4
19	Creche "Maria Pelegrini"	Rua Mário Fregonesi	1160	Vila Reis	2
20	Creche "Neila Ap. Cost. Gabriel"	Rua Benjamin Constant	0	Vila Paulista	2
21	Creche "Padre Mose Skricki"	Rua Monzo Sheramizu	0	Jardim Morumbi	4
22	Creche "Pingo de Gente"	Rua João Prioli	0	Cohab Ilha Grande	3
23	Creche "Vereador Elias Jabur"	Av. Alexandre Saquy	500	Mário Marconi	5
24	Creche "Virgínia Jardim Marchiô"	Rua Caetano Marasco	0	Nossa Senhora Aparecida	2
25	E.M.E.F. "Américo Salles Oliveira"	Rua Sete de Setembro	121	Centro	7
26	E.M.E.F. "Dona Mathilde Paneghini"	Rua José Augusto Bernardes	0	Vila Reis	4
27	E.M.E.F. "Dr. Mário Lins"	Praça São Geraldo	477	Juruçê	4
28	E.M.E.F. "Elza R. B. Pegoraro"	Avenida Manoel Pereira Lima	31	Mário Marconi	9
29	E.M.E.F. "Ilha Grande"	Avenida Prefeito Newton Reis	0	Cohab Ilha Grande	3
30	E.M.E.F. "Naide de Paula Machado"	Rua Amador Bueno	0	Vila Paulista	5
31	E.M.E.F. "Nair Saud Conti"	Rua Irmãos Martelato	100	Jardim Morumbi	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

S Ã O P A U L O

Praça Dr. Mário Lins, 150 – Centro – CEP 14680-000

www.jardinopolis.sp.gov.br PABX (16) 3690-2900

32	E.M.E.F. "Prof. Edda S. Fregonesi"	Praça Joaquim da Silva Salles	0	Cohab Ilha Grande	8
33	E.M.E.F. "Prof. Geny M. Costacurta"	Rua Nicolau Giudice	333	Conjunto Habitacional Elza P. Reis	7
34	E.M.E.F. "Profª Maria Amélia Leira Fiacadori"	R. Prudente de Moraes	981	Vila Paulista	8
35	E.M.E.I. "Criança Feliz"	Praça São Geraldo	477	Jurucê	1
36	E.M.E.I. "Emília Melo Marconi"	Rua Lucas Rassi	0	São Jorge	3
37	E.M.E.I. "Gabriel Gibrim Pedro"	Rua Dos Motoristas	0	Cohab Bom Jesus	2
38	E.M.E.I. "Padre Gisberto Pugliesi"	Rua Welson Vieira	102	Vila Reis	2
39	ESF III - Ilha Grande	Rua do Lazer	0	Cohab Ilha Grande	2
40	ESF V - Vila Paulista	Rua Amador Bueno	469	Vila Paulista	2
41	Farmácia Alto Custo	Rua São Sebastião	106	Centro	1
42	Farmácia Municipal	Rua Domiciano Alves de Rezende	98	Centro	1
43	Farmácia Vila Reis	Rua Mário Fregonesi	0	Vila Reis	1
44	Ginásio Poliesportivo José Amauri Pegoraro	Avenida Pedro Brigliadori	1200	Jardim Santa Emilia	2
45	SAD - Serviço de Atenção Domiciliar	Avenida Prefeito Newton Reis	1120	Centro	1
46	SAMU	Avenida Pequena do Nascimento	0	Vila das Mangueiras	1
47	Secretaria de Saúde	Rua Silva Jardim	204	Centro	3
48	UBS - Santa Julia	Rua Agnaldo Salata	0	Santa Julia	2
49	UBS VII - Cesar Capato	Rua Turíbio Carlos da Silva	0	Cesar Capato	2
50	UBS/ESF I - Vila Reis	Rua Mário Fregonesi	0	Vila Reis	3
51	UBS/ESF II - Bom Jesus	Avenida Pequena do Nascimento	0	Cohab Bom Jesus	3
52	UBS/ESF IV - Jurucê	Rua Pedro Albernaz	0	Jurucê	2
53	UBS/ESF VI - Morumbi	Rua Monzo Shiramizu	0	Morumbi	5
54	Vigilância Epidemiológica	Avenida Prefeito Newton Reis	1315	Centro	1
55	Vigilância Sanitária	Rua Coronel Clementino	961	Centro	1



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

_____, ____ de _____ de 2026

A _____
devidamente inscrita no CNPJ.Nº: _____ e Inscrição Estadual N.º:
_____, com sede na _____, vem pelo
presente, através de seu representante que esta subscreve, apresentar sua proposta de preços:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO POR KIT	VALOR TOTAL POR KIT
01	41	Fornecimento de Solução de Rede sem Fio (Wi-Fi): KIT COM ATÉ 3 ACCESS POINT		
02	10	Fornecimento de Solução de Rede sem Fio (Wi-Fi): KIT COM 4 A 7 ACCESS POINT		
03	4	Fornecimento de Solução de Rede sem Fio (Wi-Fi): KIT COM 8 A 10 ACCESS POINT		
VALOR TOTAL MENSAL				

Valor Total anual por extenso R\$ (_____)

Declara outrossim, que concorda com todos os termos do Edital e compromete-se a cumprir todas as exigências, sobretudo a execução dos serviços que se sagra vencedora com as respectivas especificações dispostas no TERMO DE REFERÊNCIA.

Indicação do representante habilitado para assinatura do Contrato:

Nome:

Nacionalidade: Estado civil: Profissão: RG.:

CPF.: Endereço completo:

Nome Representante Legal

RG: CPF: